



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO XVII

MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

As partes, [Razão Social da Empresa 1], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal [nome], [cargo], portador do CPF nº _____; **(demais empresas consorciadas)**, formalizam, pelo presente, intenção e compromisso de constituir consórcio para fins de participação na licitação regida pelo Edital nº XX/2026, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DA CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS”, observando o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as partes comprometem-se a se consorciar para participar da Concorrência Eletrônica 01/2026 – Modo de Disputa Aberto, promovida pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em todas as suas etapas, e caso sejam vencedoras do certame, constituir e registrar formalmente o consórcio, antes da assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, dando tudo por firme e valioso para o bom cumprimento de todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

Fica designada como empresa líder do consórcio a [Razão Social da Empresa Líder], que será a responsável por sua representação perante a Administração Pública em todas as fases da licitação e da execução contratual. Para os fins da licitação, o Consórcio adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As consorciadas reconhecem e aceitam que, nos termos do inciso V do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, responderão solidariamente por todos os atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Declararam, sob as penas da lei, que nenhuma das empresas signatárias está participando desta licitação de forma isolada e nem integra outro consórcio concorrente nesta mesma licitação, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

As consorciadas reconhecem que será admitido:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- a) O somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de habilitação técnica (art. 15, III);
- b) o somatório dos valores econômico-financeiros de cada consorciado, sendo exigido o **acríscimo de 20% sobre o valor exigido de licitante individual**, conforme § 1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- c) no caso de consórcio formado exclusivamente por **microempresas ou empresas de pequeno porte**, o **acríscimo previsto não será exigido**, conforme § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO DE CONSORCIADO

As empresas signatárias estão cientes de que a eventual substituição de integrante do consórcio dependerá de autorização expressa da Administração Pública contratante e comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos técnicos e valores econômico-financeiros exigidos para habilitação da substituída, conforme § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital e todos os termos pactuados neste COMPROMISSO.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- Seja proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação, desclassificação do consórcio, ou ainda, adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- Após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Oitava, que substituirá este para os fins de direito.

[Município], ____ de _____ de 20 ____.

[Assinatura do representante legal da Empresa 1]

Nome completo – CPF nº _____

Cargo

[Assinatura do representante legal da Empresa 2]

Nome completo – CPF nº _____

Cargo

(acrescentar demais conforme o número de empresas consorciadas).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma www.novobbmnet.com.br , e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*